



## Redação Final do Projeto de Lei n. 5/2026

### AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO TOMBATUKE MÚSICA EM MOVIMENTAÇÃO.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

#### APROVOU:

**Art. 1º** Fica o Município de Varginha autorizado a conceder à **ASSOCIAÇÃO TOMBATUKE MÚSICA EM MOVIMENTAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 54.145.832/0001-25, com sede na Rua Waner de Lima, nº 80, Bairro Primavera, Varginha/MG, representada pelo seu Presidente, auxílio financeiro no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

**§ 1º** O auxílio financeiro deverá ser repassado à **ASSOCIAÇÃO TOMBATUKE MÚSICA EM MOVIMENTAÇÃO** para o pagamento das despesas mencionadas no Processo Administrativo nº 1.187/2026, notadamente, para a aquisição de instrumentos musicais, acessórios, fantasias, figurinos, transporte e, ainda, outros itens correlatos necessários à participação no evento pré-carnaval deste Município.

**§ 2º** A liquidação da despesa com o auxílio autorizado por esta Lei poderá ocorrer sob a forma de “reembolso” ou “indenização” à **ASSOCIAÇÃO TOMBATUKE MÚSICA EM MOVIMENTAÇÃO**, mediante apresentação de nota fiscal respectiva, ou outro documento contábil/legal que o valha.

**§ 3º** O auxílio financeiro de que trata a presente Lei deverá ser creditado em conta corrente de titularidade da beneficiária, sendo vedada outra forma de pagamento.

**§ 4º** O pagamento do auxílio financeiro autorizado por esta Lei fica condicionado à comprovação, pela entidade beneficiária, de regularidade fiscal perante o Município, bem como de regularidade fiscal e trabalhista perante os demais entes federativos, mediante a apresentação das respectivas certidões negativas de débitos, dentro do prazo de validade.

**Art. 2º** A Associação beneficiária deverá prestar contas ao Município de Varginha do auxílio financeiro recebido, especificamente à Secretaria Municipal de Controle Interno – SECON, dentro do prazo de 60 dias (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do recurso.

**Art. 3º** As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do corrente exercício, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, se necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como abrir crédito especial, se for o caso.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG**

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, Centro. 37002-020, Varginha – MG  
E-mail: [camara@varginha.mg.leg.br](mailto:camara@varginha.mg.leg.br) | Site: [varginha.mg.leg.br](http://varginha.mg.leg.br) | (35) 3219-4757

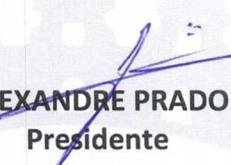
Handwritten signatures of the Mayor and a City Councilor, likely the President of the Association mentioned in the document.



**Art. 4º** Consta como Anexo Único da presente Lei o Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Varginha, 3 de fevereiro de 2026,  
143º da Emancipação Político Administrativa do Município.

  
**ALEXANDRE PRADO**  
Presidente

  
**PASTOR FAUSTINHO**  
Vice-Presidente

  
**ANA RIOS**  
Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**VARGINHA**



## ANEXO ÚNICO

### RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17 da Lei Complementar nº 101/2000)

#### PROJETO LEI Nº 5/2026

**OBJETO:** Concessão de auxílio financeiro destinado a custear a aquisição de instrumentos musicais, acessórios, fantasias, figurinos, despesa com transporte e outras despesas correlatas para viabilizar a participação e apresentação da entidade beneficiária no evento de pré-carnaval realizado pelo Município de Varginha.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O auxílio financeiro será custeado com recursos provenientes do orçamento corrente da Fundação Cultural de Varginha.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027:** Sem reflexo

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2028:** Sem reflexo

**METODOLOGIA DE CÁLCULO E MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:** Adotou-se os valores consignados no art. 1º do Projeto de Lei que autoriza a concessão do auxílio financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

#### DEMONSTRATIVO DA FONTE DE RECURSO COM A CONCESSÃO DO AUXÍLIO:

**RECEITA:** Provenientes da arrecadação de recursos estimados na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026.